

Xavantina

PREFEITURA

DECRETO N. 497/2020

Publicação Nº 2624504

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

DECRETO N. 497 , DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 a ser realizado pelo Município de Xavantina, a saber:

I – Patricia Moraes de Sousa Lussi – Atendente de Unidade;

II – Sionara Terezinha Buratti – Técnica de Enfermagem;

III – Gicelle Parisotto – Assistente Social

Art. 2º A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 26 de agosto de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

Publicação Nº 2624501

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2020

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga, em caráter temporário, no quadro de pessoal na Administração Pública Municipal.

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. ENOIR FAZOLO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17/03/2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 432, de 24/03/2020, que reconheceu e declarou situação de emergência no Município de Xavantina, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, em CARÁTER EMERGENCIAL, no cargo de Enfermeiro(a) e Agente de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata de Enfermeiro(a), para suprir vaga decorrente de afastamento de servidores públicos, e especialmente para atendimento referente ao enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata de Agente de Combate a Endemias para continuação de execução de programa de combate às endemias, devido ao pedido de exoneração da servidora que exerce a função no município;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de prova presencial de Concurso Público/Processo Seletivo, em razão das restrições ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (covid-19);

Torna público que se encontram abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado preenchimento de vagas no cargo público de Enfermeiro(a) e Agente de Combate à Endemias, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal,

nos termos do presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

0.1 O presente Processo Seletivo se dará através de PROVA DE TÍTULOS regida pelas normas deste Edital e pelas demais disposições vigentes, e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina/SC, Telefone (49) 3454-3128.

0.2 As inscrições serão realizadas no período de 01/09/2020 até às 15:00h do dia 03/09/2020. Se pessoalmente ou por procurador habilitado, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h. Se por e-mail, a qualquer horário até às 15:00h do dia 03/09/2020.

0.3 A inscrição por e-mail deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: saude@xavantina.sc.gov.br, e a inscrição por meio físico ou procurador habilitado deverá ser protocolada no endereço declinado no item 1.1;

0.4 Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste Edital:

a) Acessar o site: www.xavantina.sc.gov.br no banner correspondente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020;

b) Baixar, ler na íntegra o Edital, preencher, imprimir e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo I), e a Ficha da Prova de Títulos (Anexo II);

c) Junto a documentação referida no item anterior deverá ser anexada cópia da documentação referente aos títulos (itens 4.1.1 e 4.2.1), os quais serão conferidos aos documentos originais no ato do protocolo, caso a inscrição for feita pessoalmente ou por procurador habilitado;

d) Se a inscrição for feita por e-mail, a documentação deverá ser enviada juntamente com cópia autenticada dos documentos dos itens 4.1.1 e 4.2.1, para o endereço eletrônico: saude@xavantina.sc.gov.br;

e) A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos descritos nas alíneas anteriores e dentro do prazo e horários de inscrição estabelecidos nesse edital.

0.5 O descumprimento de qualquer instrução para a inscrição implicará na não efetivação ou indeferimento da inscrição.

0.6 As inscrições serão homologadas conforme cronograma (Anexo IV). O candidato deverá conferir a publicação da lista das inscrições deferidas e indeferidas no site www.xavantina.sc.gov.br

0.7 Em caso de dados incorretos ou incompletos o candidato terá sua inscrição indeferida.

0.8 Não haverá custos para inscrição dos candidatos.

2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

2.1 O cargo, a vaga, a carga horária e remuneração prevista para o presente Edital, são:

Cargo	Habilitação mínima exigida	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Enfermeiro(a)	Ensino Superior na respectiva área de atuação, com registro nos órgãos competentes - estadual e fiscalizador da profissão.	01 + CR	40 horas	R\$ 4.960,04

Atribuições do cargo: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Realizar atividades relacionadas ao combate do Covid-19, como coleta de exames e monitoramentos de casos suspeitos e confirmados da doença; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Cargo	Habilitação mínima exigida	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente de Combate à Endemias	Ensino Médio Completo	01	40 horas	R\$ 1.250,00

Atribuições do cargo: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Auxiliar os trabalhos dos profissionais da área da saúde,

atuando nos postos de atendimento ou no domicílio dos munícipes; Manter registro das atividades executadas em formulários próprios; Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 São requisitos básicos para investidura na vaga:

- a) A nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- g) A aprovação no Processo Seletivo.

4. DA SELEÇÃO POR PROVA DE TÍTULOS E SUA COMPROVAÇÃO

4.1 A seleção do candidato para as vagas previstas neste edital terá peso de 100% (cem por cento) e, considerará:

4.1.1. Para vaga de Enfermeiro(a):

- a) Cursos de formação e aperfeiçoamento com relação à área específica de atuação, com duração mínima de 20 horas, a ser comprovado com os respectivos certificados. Será contabilizada pontuação única por certificado;
- b) Tempo de serviço no exercício da atividade inerente ao cargo da área específica de atuação, em órgão público ou empresa privada, com experiência comprovada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, atos de nomeação ou Declaração do empregador. A pontuação será por mês completo de trabalho;
- c) Cursos de especialização lato sensu, mestrado ou doutorado, na área específica ou afim, comprovados através de certificado ou diploma emitido por instituições devidamente credenciadas, não sendo aceito qualquer tipo de atestado ou declaração de conclusão de curso;
- d) Em caso de empate terá preferência o candidato com maior tempo de serviço na área de atuação. Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento na área. E por fim, permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade;
- e) Não apresentado nenhum título descrito nas alíneas anteriores, será contabilizado a exigência mínima que é a graduação em Enfermagem.

3.0.2. Considera-se títulos os descritos na tabela abaixo, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios relativos a cada titulação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1) Cursos e Tempo de serviço		
a) Certificados, diplomas ou equivalente relativo à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas ou 20 horas/aulas de curso (pontuação por certificado).	0,20	2,00
b) Tempo de experiência na área onde vai atuar, efetivo exercício da profissão, em órgão público ou empresa privada, comprovado através de declaração firmada pelo empregador com data de admissão e demissão especificada para contagem correta de tempo de serviço, (pontuação para cada um mês completo).	0,20	5,00
2. Cursos especialização, mestrado ou doutorado.		
a) Curso de Especialização Lato sensu na área específica ou afim	-----	1,00
b) Curso de mestrado na área específica ou afim	-----	2,00
c) Curso de doutorado na área específica ou afim	-----	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	10,00	

4.1.3 Os certificados/diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária seja computada em dias, considera-se para cada dia, uma carga horária de 6 (seis) horas.

4.1.4 A nível de curso de especialização, mestrado e doutorado, previsto nas alíneas a, b e c do item 2 do quadro acima descrito, somente será considerado um diploma/certificado, o de maior pontuação, desconsiderando os demais.

4.2 A seleção do candidato para as vagas previstas neste edital terá peso de 100% (cem por cento) e, considerará:

4.2.1 Para vaga de Agente de Combate à endemias:

- a) Cursos de formação e aperfeiçoamento com relação à área específica de atuação, com duração mínima de 10 horas, a ser comprovado com os respectivos certificados. Será contabilizada pontuação única por certificado;
- b) Tempo de serviço em estabelecimento público de saúde, com experiência comprovada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, atos de nomeação ou Declaração do empregador. A pontuação será por mês completo de trabalho;
- c) Cursos Técnicos na área da saúde ou de Graduação em curso da área da saúde, comprovados através de certificado ou diploma emitido por instituições devidamente credenciadas, não sendo aceito qualquer tipo de atestado ou declaração de conclusão de curso;
- d) Em caso de empate terá preferência o candidato com maior pontuação em cursos técnicos ou de graduação na área da saúde. Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento na área da saúde. E por fim, permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade;
- e) Não apresentado nenhum título descrito nas alíneas anteriores, será contabilizado a exigência mínima que é ensino médio completo, seguindo o critério de desempate.

4.2.1 Considera-se títulos os descritos na tabela abaixo, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios relativos a

cada titulação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
a) Certificados, diplomas ou equivalente relativo à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, na área de atuação, com carga horária mínima de 10 horas ou 10 horas/aulas de curso (pontuação por certificado).	0,20	2,00
b) Tempo de serviço em estabelecimento público de saúde, comprovado através de declaração firmada pelo empregador com data de admissão e demissão especificada para contagem correta de tempo de serviço, (pontuação para cada um mês completo).	0,20	5,00
2. Curso Técnico/Graduação		
a) Curso Técnico na área da saúde.	-----	2,00
b) Graduação na área da saúde.	-----	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	10,00	

4.2.2 Os certificados/diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária seja computada em dias, considera-se para cada dia, uma carga horária de 6 (seis) horas.

4.2.3 A nível de curso Técnico ou de Graduação na área da saúde, previsto nas alíneas a e b, do item 2 do quadro acima descrito, somente será considerado um diploma/certificado, o de maior pontuação, desconsiderando os demais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova de títulos, respeitado o previsto na alínea "e" do item 4.1.1 e alínea "d" do item 4.2.1, em caso de empate.

5.2 A classificação preliminar e a homologação final será divulgada no site: www.xavantina.sc.gov.br conforme cronograma estabelecido (Anexo IV).

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 O quadro de vaga será preenchido por ordem de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação final do presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Administração Municipal.

6.2 Os candidatos aprovados, além das vagas estabelecidas no presente Edital, serão considerados como Cadastro Reserva, no caso do enfermeiro(a), podendo ser chamados no prazo de vigência do processo e por ordem de classificação.

6.3 O candidato que não assumir no prazo de 03 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da convocação, será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista.

7. DOS RECURSOS

7.1 A impugnação do edital, o recurso contra a homologação das inscrições e o recurso contra classificação preliminar, deverão ser feitos por escrito e protocolados no endereço declinado no item 1.1 ou por e-mail nos endereços eletrônicos: saude@xavantina.sc.gov.br, conforme cronograma do Anexo IV até as 17 h.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato das normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação vigente.

8.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

8.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

8.4 O Município de Xavantina não se responsabiliza por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no prazo de 48 horas (quarenta e oito), por meio do telefone ou e-mail fornecido na inscrição, será realizada a convocação do próximo candidato da lista;

8.5 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à apresentação de documentos referidos no Anexo III;

8.6 O não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo;

8.7 O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido por Comissão Responsável pelo Processo Seletivo a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.8 Os candidatos classificados pelo presente Processo Seletivo estarão regidos pela Lei Complementar nº 002/2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

8.9 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

b) Anexo II – Ficha para a Prova de Títulos

c) Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

d) Anexo IV – Cronograma

8.10 O Processo Seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que executará todas as fases do processo, juntamente com o setor de Recursos Humanos da Administração Municipal, supervisionado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo que decidirá em casos omissos.

8.11 O candidato que efetuar a inscrição de forma presencial (pessoalmente ou por procurador habilitado) deverá tomar todas as medidas de proteção ao combate ao novo coronavírus.

8.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

Xavantina/SC, em 28 de agosto de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

JÉSSICA PAULA PINSSETTA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020	
Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para o setor de recebimento das inscrições)	
Cargo:	
Entidade: Prefeitura Municipal de Xavantina/SC	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
RG:	
DECLARO sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.	
Xavantina/SC, em de de 2020	
Assinatura do Candidato	
Reservado para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
Xavantina/SC, em de de 2020	
Servidor Responsável	

ANEXO II FICHA PARA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020		
Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para o setor de recebimento das inscrições)		
Cargo: ENFERMEIRO		
Entidade: Prefeitura Municipal de Xavantina/SC		
Nome do Candidato:		
ESPECIFICAÇÃO DS TÍTULOS	QUANTIDADE	
() Certificados, diplomas ou equivalente relativo à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas ou 20 horas/aulas de curso.		

() Tempo de experiência na área de atuação, efetivo exercício da profissão, em órgão público ou empresa privada, comprovado através de declaração firmada pelo empregador com data de admissão e demissão especificada para contagem correta de tempo de serviço. (Pontuação para cada um mês completo).		
() Curso de Especialização Lato sensu na área específica ou afim		
() Curso de mestrado na área específica ou afim		
() Curso de doutorado na área específica ou afim		
TOTAL		

Observações:
Xavantina/SC,de de 2020

ANEXO II FICHA PARA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020		
Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para o setor de recebimento das inscrições)		
Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Entidade: Prefeitura Municipal de Xavantina/SC		
Nome do Candidato:		
ESPECIFICAÇÃO DS TÍTULOS	QUANTIDADE	
() Certificados, diplomas ou equivalente relativo à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, na área de atuação, com carga horária mínima de 10 horas ou 10 horas/aulas de curso (pontuação por certificado).		
() Tempo de serviço em estabelecimento público de saúde, comprovado através de declaração firmada pelo empregador com data de admissão e demissão especificada para contagem correta de tempo de serviço, (pontuação para cada um mês completo).		
() Curso Técnico na área da saúde.		
() Graduação na área da saúde.		
TOTAL		

Observações:
Xavantina/SC,de de 2020

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020

Documentos que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no Setor de Recursos Humanos, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- CNH
- Título de Eleitor e Certidão Eleitoral de Regularidade
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- 01 foto 3X4 recente
- Comprovante de Residência
- Tipo sanguíneo
- Qualificação Cadastral E-Social
- Declaração de encargos de família para IRPF
- Número de conta salário no Banco do Brasil ou SICOOB
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão

- Antecedentes Criminais (Fórum ou www.tjsc.jus.br)
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de cargo público
- Atestado Médico Ocupacional

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO N° 004/2020

ATO	DATA
Publicação do Edital	28/08/2020
Prazo para impugnação do edital	31/08/2020 (até 15h)
Período de Inscrições	01/09/2020 até às 15:00h do dia 03/09/2020
Publicação das inscrições deferidas	04/09/2020
Prazo para recurso contra a as inscrições deferidas	08/09/2020 (até 15h)
Homologação final das inscrições e Divulgação da classificação preliminar	09/09/2020
Prazo para recurso contra classificação preliminar	10/09/2020 (até 15h)
Homologação final da classificação	11/09/2020

OBS. Havendo recursos o cronogramado edital poderá ser alterado por meio de nova publicação.